

## PROJETO DE LEI Nº 046/2020.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**DIVALDO LARA**, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais), para ser aplicado no seguinte órgão e rubrica:

Autorização para Abertura de Crédito Adicional			
ÓRGÃO	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HABITAÇÃO E DIREITOS DO IDOSO	
UNIDADE	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	08	BAGÉ PROTEGIDA E AMPARADA	
PROJATIVIDADE	1805	BAGÉ COVID 19 EPIS	
DESPESA			
	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO – recurso vinculado	R\$ 50.925,00
TOTAL			R\$ 50.925,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial ora solicitado, será utilizada verba através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento

Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, e o Termo de Aceite – Emergência COVID 19 – Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID 19, no valor de R\$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 22 DE MAIO DE 2020.

**DIVALDO LARA**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade a Abertura de Crédito Adicional Especial, valores oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social, e o Termo de Aceite – Emergência COVID 19 – Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID 19, no valor de R\$ 50.925,00 (cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Destarte, trata-se de um Projeto de suma importância, em vista disso é que contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Senhorias para aprovação desta importante matéria.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição, e diante do exposto, pedimos *vênia* para aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAGÉ, 22 DE MAIO DE 2020.

**DIVALDO LARA**

Prefeito Municipal